



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 19 de julho de 2019

Ofício nº 365/2019

Senhora Presidente

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a alteração da referência salarial do Agente Comunitário de Saúde*, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Tal propositura se faz necessária para atender ao disposto na nova legislação federal que elevou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

A Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018 alterou a Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, prevendo a progressão do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, com data-base nos dias 1º de janeiro de 2019, 2020 e 2021.

A fim de cumprir a determinação legal, é necessário que a classe dos Agentes Comunitários de Saúde possua uma referência diferenciada das demais para fins de operacionalidade do sistema.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 22/07/2019
Hora: 13:22h
 Assinatura



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ⁶⁰, DE 19 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da referência salarial do Agente Comunitário de Saúde.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI Nº

Art. 1º Fica criada a referência salarial 047 ACS, exclusivamente para os Agentes Comunitários de Saúde de que trata a Lei Municipal nº 4.817/2009 alterada pela Lei Municipal nº 5.295/2014.

Art. 2º Os valores da referência salarial 047 ACS evoluirão de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 11.350/2006 com a alteração imposta pela Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 19 de julho 2019.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL